

LEI N.º 627/98, DE 12 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio na área administrativa, com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para prestar auxílio ao Cartório Eleitoral desta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 1998.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -